

PORTARIA CREF 12/PE-AL Nº 161/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014.

**CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DA
ASSESSORIA TÉCNICA DE RECURSOS
HUMANOS E PLANEJAMENTO DO
CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12^º REGIÃO -
ESTADOS DE PERNAMBUCO E
ALAGOAS.**

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12^a REGIÃO/PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o artigo 33, § I e o artigo 36, § X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física 12^a Região/Pernambuco – Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo em comissão de Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Planejamento, o qual tem como função executar serviços e atividades administrativas de apoio.

Art. 2º - À Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Planejamento compete:

- I. Elaborar e coordenar o planejamento estratégico do CREF12/PE-AL;
- II. Assessorar a Presidência/Diretoria na formulação das políticas da instituição na área de gestão de pessoas;
- III. Assessorar a Presidência/Diretoria, Gerência, Assessorias Técnicas e Chefias na execução de tarefas e tomadas de decisões referentes à sua área de atuação;
- IV. Atuar, em conjunto com Gerência Geral Administrativa, em todos os processos internos que tenham por finalidade estabelecer orientações e normas administrativas para a uniformização dos procedimentos, rotinas e atividades de pessoal;
- V. Orientar e acompanhar o desempenho do quadro de pessoal no cumprimento dos objetivos e metas propostos pela Diretoria do CREF12/PE-AL;

- VI. Realizar a análise e descrição dos cargos da instituição;
- VII. Planejar e executar os processos de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o processo de admissão do(s) candidato(s) selecionado(s);
- VIII. Supervisionar as atividades do Departamento de Pessoal;
- IX. Assessorar a implantação e manutenção do sistema de avaliação de desempenho dos funcionários da instituição;
- X. Responsabilizar-se pela avaliação periódica dos funcionários que compõem os setores do CREF12/PE-AL, de acordo com a necessidade ou mediante obrigação legal estabelecida;
- XI. Desenvolver e ministrar cursos e palestras ligados ao desenvolvimento profissional dos funcionários;
- XII. Propor e manter o regime disciplinar dos funcionários da instituição, de acordo com as normas internas estabelecidas pela Presidência/Diretoria do CREF12/PE-AL;
- XIII. Contribuir para a manutenção da satisfação e motivação do quadro funcional da instituição, observando as diretrizes e normas internas;
- XIV. Supervisionar o plano de cargos, salários e carreira da instituição, de acordo com as normas estabelecidas para este fim;
- XV. Acompanhar os casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nessas situações;
- XVI. Coordenar o planejamento e contratação de cursos externos, palestras, seminários e afins para os funcionários, de acordo com a necessidade previamente diagnosticada em cada setor;
- XVII. Compor a Comissão de Avaliação de Pessoal, realizando as avaliações mensais dos funcionários durante o período de experiência;
- XVIII. Elaborar e Supervisionar a metodologia de Projetos do CREF12/PE-AL;

- XIX. Padronizar os projetos desenvolvidos pelo CREF12/PE-AL de acordo com a metodologia de projetos do CREF12/PE-AL;
- XX. Propor indicadores de resultados para os diversos projetos do CREF12/PE-AL;
- XXI. Executar outras tarefas inerentes à função, de acordo com determinações da Presidência do CREF12/PE-AL, inclusive realizar viagens, bem como participar de eventos patrocinados, chancelados ou apoiados pelo CREF12/PE-AL;

Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 29 de maio de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE